



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04

Município de Portão/RS
Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG
Necessidade da Administração: Aquisição de água mineral

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de água mineral, por meio de registro de preços. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

Os itens de objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição
1	Água mineral, natural, sem gás, fardo com 12 unidades de 500 ml, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre. Validade 11 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o Dec. nº 3029, de 16/04/99 e RDC nº 274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.
2	Água mineral, natural, sem gás, em galões de 20 litros, acondicionada em galão para uso em dispenser compatível. Validade 11 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o Dec. nº 3029 de 16/04/99 e RDC nº 274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes itens se dá pela necessidade em atender as demandas atuais e futuras de contribuintes e funcionários da Administração Pública Municipal. Vale ressaltar que essa contratação visa assegurar ao público interno e externo o fornecimento de água mineral em todo Prédio da Administração Pública e nos eventos municipais, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

O material do mesmo objeto está atualmente licitado no processo licitatório do tipo Pregão Presencial de nº 11/2023 e 23/2023, porém ambas estão seu prazo próximos ao fim.

Tal fundamentação está presente no Estudo Técnico Preliminar de nº 04, realizado pelo setor de Almoxarifado Central.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de água mineral, conforme as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: - Documentos relativos à regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A detentora da Ata de Registro entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega emitida pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os produtos/materiais, parceladamente, mediante solicitação prévia da Administração, devendo entregar a quantidade solicitada nos locais indicados e no prazo máximo de 24 horas.
- Entregar qualquer quantidade de produtos/materiais solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínima ou máxima de fornecimento.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração, produtos/materiais com diferentes especificações contidas neste Termo.
- Entregar os materiais/produtos de forma íntegra, de modo a suportar sua manipulação e transporte, sem prejuízo nas condições de consumo;
- Refazer às suas expensas, a critério da fiscalização da Administração, sem alteração do prazo, todo o fornecimento realizado inadequadamente;
- A detentora da Ata de Registro permitirá que o fiscal da Administração ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo os serviços prestados.

Os materiais/produtos, ora licitados, entregues pela licitante deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com seu prazo de garantia/validade dentro do previsto no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os materiais/produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da licitante os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados;

A detentora da Ata de Registro responsabiliza-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à Administração, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar à Administração. A Administração poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

A detentora da Ata de Registro, sempre que solicitado, deverá fazer prova junto à Administração, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

É vedada a detentora da Ata de Registro o procedimento de qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da Administração;

A detentora da Ata de Registro responderá perante a Administração, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu;

É vedada à detentora da Ata de Registro a subcontratação dos serviços oriundos deste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos itens conforme ordem de compra.

O pagamento do produto/material entregue pela CONTRATADA será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega dos materiais pelo órgão fiscalizador da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Item	Descrição	Un	Qtd	RS/Un	RS/Total
1	Água mineral, natural, sem gás, fardo com 12 unidades de 500 ml, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre. Validade 11 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o Dec. nº 3029, de 16/04/99 e RDC nº 274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	fd	6.000	16,20	97.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2	Água mineral, natural, sem gás, em galões de 20 litros, acondicionada em galão para uso em dispenser compatível. Validade 11 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o Dec. n° 3029 de 16/04/99 e RDC n° 274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	un	4.000	17,45	69.800,00
---	--	----	-------	-------	-----------

Para chegar nessas quantidades e valores foram utilizadas como referência cotações oficiais, solicitadas a 3 (três) fornecedores desse mesmo objeto, juntamente com os valores licitados nos processos licitatórios anteriores mediante a memória de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de número 333903007000000 - Gêneros de Alimentação, da Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG.

Vale ressaltar também que tais itens serão utilizados também por outras Secretarias, que no momento da aquisição irão vincular suas respectivas despesas Orçamentárias.

Portão/RS, Março de 2024.

ÁLVARO MORAES MAURER
Chefe da Unidade de Almoxarifado